



LEI Nº. 02/2021.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar

**JURANDIR BARBOSA DE MORAIS**, Prefeito Municipal de Nova Aliança, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir, na Contabilidade da Prefeitura Municipal, Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 150.000,00 (Cento cinquenta Mil Reais), em conformidade com o artigo 41, incisos I da Lei Federal nº. 4.320/64 com a seguinte classificação orçamentária:

02 PREFEITURA MUNICIPAL  
02.08 Secretaria Municipal de Saúde  
02.08.00 Fundo Municipal de Saúde

10 Saúde  
10.301 Atenção Básica  
10.301.0010 Gestão em Ações de Saúde  
10.301.0010.2033.0000 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde  
0.02.00.310.000 - Saúde Geral

Ficha 206 - 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**ARTIGO 2º** - A cobertura dos créditos suplementares de que trata o artigo anterior, serão cobertos mediante a Superávit Financeiro, vinculado ao convênio número do PT: 17642 NIS Processo: 17213 - Governo Estado de São Paulo - SP - Secretaria Desenvolvimento Regional.

**TOTAL**.....R\$ 150.000,00

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança, 22 de janeiro de 2021.

**Jurandir Barbosa de Moraes**  
Prefeito Municipal

Registrado e em seguida publicado por afixação em lugar de costume.

Vanderlei Passarini  
Diretor de Finanças